Câmara Municipal de Bom Sucesso
Estado do Paraná

C.G.C.01.541.154/0001-53
PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043) 98830-2480 CP.01 CEP:86.940-000

PORTARIA Nº022/2025
Data: 14/07/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso administrativo da Câmara Municipal de Bom Sucesso, no período de 15/07/2025 à 31/07/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º- A Câmara Municipal de Bom Sucesso permanecerá em recesso administrativo no período de 15/07/2025 à 31/07/2025, podendo os servidores serem convocados a qualquer momento.

Art. 2º- O expediente da Câmara Municipal no período de 15/07/2025 à 31/07/2025, será das 08:00 às 11:30 horas.

Art. 3º- O expediente nesta Câmara Municipal voltará ao normal a partir do dia 01/08/2025, sem prejuízo nos vencimentos dos servidores.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrária.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 14 de julho de 2025.

-Carlos Alberto Andrade Almeida-
PRESIDENTE

JORNAL TRIBUNA DO NORTE
APUCARANA - PR
Edição 10.055 Pág. B4.
Data 15/07/2025
Visto

ED.Jo-055

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75771204/0001-25
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432.7300
Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 140, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre a designação do Presidente e do Secretário Executivo do Conselho Municipal da Cidade de Jandaia do Sul.

O Prefeito do Município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, **BENEDITO JOSÉ PUPIO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jandaia do Sul e de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade de Jandaia do Sul, especialmente dos Arts. 80 e 90, e considerando a necessidade de garantir o funcionamento da estrutura organizacional do Conselho, resolve baixar a seguinte

P O R T A R I A

Art. 1º. Fica designada a servidora ***Mileni Cristina Fernandes da Silva Guzzi (matrícula n.º 2611)***, para exercer a função de **"Presidente"** do Conselho Municipal da Cidade de Jandaia do Sul, conforme previsto no Art. 80 do Regimento Interno.

Art. 2º. Fica designada a servidora ***Beatriz Soares Batista (matrícula n.º 2982)***, para exercer a função de **"Secretária Executiva"** do Conselho Municipal da Cidade de Jandaia do Sul, conforme previsto no Art. 90 do Regimento Interno.

Art. 3º. Compete ao Presidente:
I - Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
II - Ordenar os debates e encaminhar matérias à votação;
III - Representar o Conselho junto a outros órgãos e entidades;
IV - Assinar atas, resoluções e pareceres;
V - Zelar pelo cumprimento deste Regimento;
VI - Solicitar assessoramento técnico sempre que necessário.

Art. 4º. Compete a Secretaria Executiva:
I - Organizar as pautas e secretariar as reuniões;
II - Lavrar e divulgar as atas;
III - Manter os registros e arquivos atualizados;
IV- Dar publicidade às deliberações do Conselho;
V - Prestar suporte administrativo e técnico aos conselheiros.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (14/07/2025).

BENEDITO JOSÉ PUPIO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PORTARIA Nº022/2025

Data: 14/07/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso administrativo da Câmara Municipal de Bom Sucesso, no período de 15/07/2025 à 31/07/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º- A Câmara Municipal de Bom Sucesso permanecerá em recesso administrativo no período de 15/07/2025 à 31/07/2025, podendo os servidores serem convocados a qualquer momento.

Art. 2º- O expediente da Câmara Municipal no período de 15/07/2025 à 31/07/2025, será das 08:00 às 11:30 horas.

Art. 3º- O expediente nesta Câmara Municipal voltará ao normal a partir do dia 01/08/2025, sem prejuízo nos vencimentos dos servidores.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 14 de julho de 2025.

-Carlos Alberto Andrade Almeida-
PRESIDENTE

MUNICIPIO DE NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025

Decreto nº 4170/2025 de 14/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE NOVO ITACOLOMI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2424/2024 de 12/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001		Executivo Municipal	
02.001.04.121.0002.2.002		Manutenção do Executivo Municipal	
4 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.2.003		Manutenção dos Serviços Administrativos	
12 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.002		Divisão de Tesouraria	
04.002.28.843.0005.2.010		Serviços da Divida Interna	
50 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15.000,00
53 - 4.8.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	25.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0015.2.038		Manutenção da Divisão de Assistência Social	
79 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
81 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.0017.2.040		Manutenção da Divisão de Ensino de 1º Grau 5%	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITA
AVENIDA 28 DE SETEMBRO, 711 – CENTRO – NOVO ITACOLO
CNPJ: 95.639.472/0001-03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - ASSISTENT
INFANTIL
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVO ITACO
EDITAL Nº 001/2025

O Prefeito do Município de Novo Itacolomi, Estado do Paraná
Magon e a Comissão Especial de Seleção do PSS designa
4160/2025, no uso de suas atribuições legais TORNAM PÚBLIC
que está aberto o Processo Seletivo Simplificado para co
determinado de **Assistente de Educação Infantil**, para ate
temporária de excepcional e relevante interesse público, no ca
abaixo, sob contrato de natureza administrativa que obedece
especial constituído pela Lei Municipal nº 1.199/2015, de 09/0
ao contratado selecionado qualquer direito como Servidor Públi

1. DO CARGO A SER CONTRATADO

Seleção pública de profissional para desenvolver atividades
quadro abaixo:

QUADRO DE VAGAS, CARGO, REMUNERAÇÃO E CARGA H

Função e Atribuições do Cargo	Vagas Cadastro de Reserva	Valor Salário Mensal	Carga Horária Semanal	
Assistente de Educação Infantil	06 + * CR	R$ 2.553,41	40h (relógio)	Acadê Curso de l Licenciatur
Atribuições do Cargo	- Acompanhar os alunos ao sairem dos locais d sua segurança, até eles deixarem as dependê de ensino acompanhados de seus responsáve - Planejar e preparar o processo ensino-apren área de estudo em que atuar; - Avaliar o trabalho do aluno, de acordo com pedagógicas da educação infantil e caso consta seu encaminhamento para a equipe especializa - Contribuir com as atividades de articulação d comunidade;			
	- Responsabilizar pelas atividades relativas assistência as crianças da educação i especificidades de cada etapa do desenvolvim e individualidade; - realizar procedimentos de crianças referentes a: a) HIGIENE PESSOAL: fraldas, escovação e demais cuidados, zelando criança; b) SAÚDE: administração de medican alterações físicas e de comportamento das cri necessidades. c) SONO: organização do a acompanhamento das crianças no horário do responsabilizar-se pela alimentação direta estabelecidos, estimulando a autonomia saudáveis. Nos casos de crianças com a alimentar zelar pelo cumprimento do cardápio da criança; e) SEGURANÇA: observar re atendimento às crianças e na utilização de m instrumentos durante o desenvolvimento acompanhando e cuidando para o confo segurança nos ambientes internos e externos Educação Infantil, bem como prever situaç limpeza, higienização, manutenção diária das sua responsabilidade, inclusive dos b colchonetes e caminhas utilizados no horário d - Participar das atividades de atualização e aprofundar conhecimento pertinentes à educaç - Desenvolver atividades voltadas para o de criança; - Participar com o pessoal técnico-administrat de reuniões de conselho de classe, peda festivas e outras atividades da escola e dos órg - Cooperar da elaboração do Projeto político Pe			

* CR (Cadastro de Reserva)

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com a
matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a
de Educação Infantil, junto a **Secretaria Municipal de Educ**
Novo Itacolomi, exclusivamente para atender os estabeleci
município de Novo Itacolomi, bem como a necessidade temp
interesse público, em face da insuficiência de pessoal efetivo
IX, do artigo 37, da Constituição Federal, suprindo tempo
existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal
mediante Contrato em Regime Especial.

2.2 A participação dos candidatos no PSS não implica na o
contratação, ficando reservado à Administração Pública M
proceder as contratações quando houver necessidade do
rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do pr
Edital.

2.3 O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses
publicação da homologação da classificação final, podendo
única vez por um período a critério da administração pública.

2.4 É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime
vinculados a Administração Direta ou Indireta de qualquer es
não se enquadram no permissivo previsto art. 37, XXI

de que trata o subitem 4.1 deste Edital, o
ão, por concorrer como pessoa negra (PN).
fato que assim se declare, identificando-se
ia negra.
não será considerada a ascendência, mas
nto desse ato.
egra participará deste processo seletivo em
candidatos no que concerne às exigências
aos critérios de avaliação e seleção.
ção da documentação, o candidato inscrito
autodeclaração de Pessoa Negra conforme
o que a averiguação da veracidade da
issão Especial de Seleção, e responderá
será compreendido por fenótipo o conjunto
dominantemente a cor da pele, pela maior
u parda, a textura do cabelo e os aspectos
irão validar ou invalidar a autodeclaração.
sua autodeclaração homologada e não
icitar recurso questionando o parecer da
ndo uma nova avaliação, via e-Protocolo,
olicitação de 2 (dois) dias úteis após a
izado na data e forma estipulada em edital
do NRE de inscrição.
egra deverá apresentar, quando convocado
Pessoa Negra, nos termos do modelo do
veriguação pela Comissão Especial de
andidato será eliminado da respectiva lista
rição, não optar por concorrer às vagas
á fazê-lo posteriormente.
o optar por concorrer como pessoa negra,
ver inscrito obrigatoriamente, a
egra que obtiver classificação dentro dos
á em lista específica e também na lista de
special, com fundamento no Art. 37, inciso
pal nº 1.199 de 09/06/2015.
DOS TÍTULOS
pessoalmente ou mediante procurador
nto público ou particular com firma
outorgante, com poderes específicos, na
de Novo Itacolomi, com endereço na Rua
Tel. (43) 3437-1116, ramal 203, onde o
inscrição, (Anexo II), no qual o candidato
este edital. A comprovação de títulos e
ntada no ato da convocação do candidato
7/2025.
(onze horas e trinta minutos), das 13:00
trinta minutos).
NSCRIÇÃO
forme (Anexo II), no qual o candidato(a)
e edital;
dministrativa e penalmente responsável
icha de inscrição, as quais serão
o para apresentação de títulos e
PONTUAÇÃO
Aperfeiçoamento Profissional, Tempo de
apresentados pelo candidato no ato da
m decrescente e classificatória mediante
ção (Anexo II), conforme quadro abaixo.
ÃO INFANTIL

PROFISSIONAL E TEMPO	VALOR
em Instituição de Ensino no	05
usão do Curso de Magistério	10
onclusão do Curso Superior	